



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
**Estado do Rio de Janeiro**

**Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (0xx22)2621.1525 R. 210**

**GABINETE DO VEREADOR ADALBERTO AMARAL**

**AO EXMº. SENHOR**

**VEREADOR LUCIANO DE AZEVEDO LEITE ( Guga de Mica)**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.**

**INDICAÇÃO Nº 44 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.**

O vereador subscrito, com assento na Bancada do PT, nesta Casa Legislativa, vem, depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor Claudio Chumbinho – Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia, que envie mensagem capeando Projeto de Lei que **Dispõe sobre Climatização das Salas de Aulas nas Unidades Municipais de Ensino do Município em São Pedro da Aldeia.**

**JUSTIFICATIVA**

Nossas crianças e profissionais da educação precisam de condições mínimas de estudo e trabalho para que nosso Sistema de Educação Municipal possa ser reconhecido como eficiente. Condições ambientais de trabalho precárias, como é o caso da climatização das salas, colocam em risco a qualidade do processo de aprendizagem. A Educação precisa ser prioridade e este Projeto de Lei contribui para isso.

Uma temperatura do ambiente muito elevada transmite ao corpo mais calor do que ele pode eliminar. A temperatura superficial da pele aumenta criando desconforto, irritabilidade, erros de atenção, uma redução do rendimento intelectual e um mal-estar generalizado. A frequência de erros e acidentes tende a aumentar, pois o nível de vigilância diminui, principalmente a partir dos 30º C.

O tema é tão relevante que o Ministério Nacional do Trabalho estabeleceu a Norma Regulamentadora nº 17, a qual foi usada como base para o desenvolvimento desta legislação, que determina que se observe a manutenção de um índice de temperatura ambiente nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes.

A observação destes parâmetros além de garantir a qualidade do ambiente de trabalho aos profissionais da educação, dentro do que é determinado pelo Ministério do Trabalho, garante aos alunos, que não são trabalhadores e não encontram-se resguardados por esta Norma Regulamentadora, as condições ideais para que desenvolvam seu aprendizado, pois apesar de não exercerem atividade laborativa, exercem também atividades que demandam concentração e atenção constantes. A sala de aula com temperatura agradável permitirá aos estudantes um



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

**Estado do Rio de Janeiro**

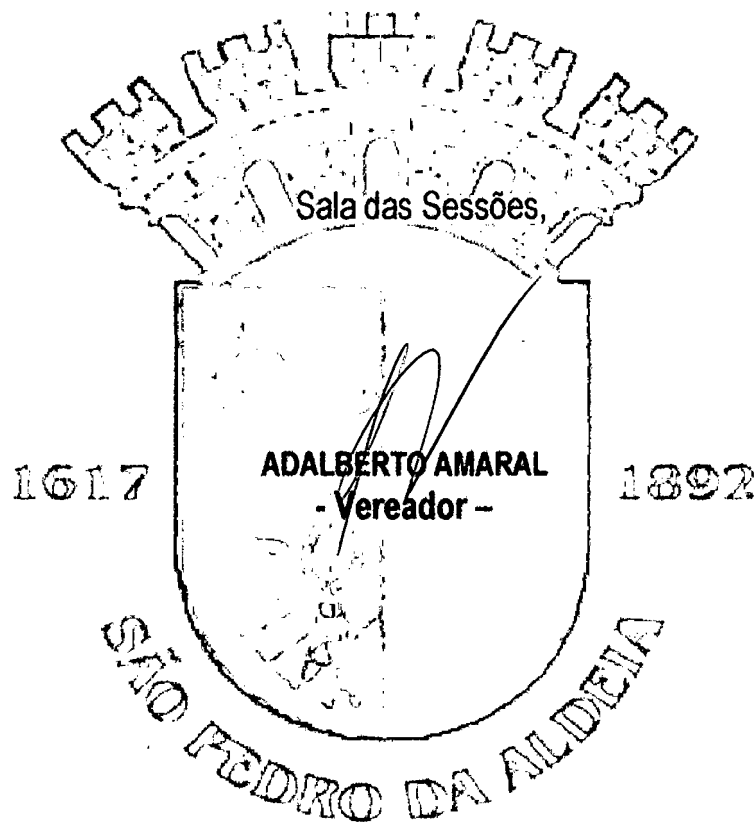
**Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel: (0xx22)2621.1525 R. 210**

**GABINETE DO VEREADOR ADALBERTO AMARAL**

ambiente propício ao aprendizado, influenciando diretamente no rendimento escolar dos alunos e professores. Os instrumentos utilizados para a climatização das salas não serão artigos de luxo, mas sim uma necessidade por causa do excesso de calor.

Quem visita ou possui filhos que estudam nas Unidades de Ensino do Município, sabe muito bem das dificuldades que professores e alunos encontram para o bom desenvolvimento do trabalho e do rendimento escolar. É indiscutível que a aprendizagem está comprometida diante do excesso calor nas escolas.

Diante do exposto, peço aos vereadores desta Casa de Leis que demonstrem o apreço, a atenção, a consideração por nossas crianças e professores aprovando esta Indicação.



CIENTE  
constou no expediente da Sessão  
do dia 12 / 03 / 2013  
\_\_\_\_\_  
Presidente

DESPACHO  
Secretaria para examinar  
em, 13 / 03 / 2013  
\_\_\_\_\_  
Presidente